



LEI Nº 829 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024/2025, CONSTANTE NO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO DO PPA – PLANO PLURIANUAL - 2022/2025 DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Revisão referente ao Exercício de 2024/2025, constante no Plano Plurianual do Quadriênio do PPA – Plano Plurianual - 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 759, de 12 de agosto 2021.

Parágrafo Único: A revisão do exercício financeiro de 2024/2025, decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual, sendo que as demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 2º - Fica substituído todos os anexos de metas do PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2024/2025, compreendendo os seguintes relatórios, Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo e Despesas por Função e Subfunção, conforme quadro de detalhamento da despesa anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de setembro de 2023.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE - MATO GROSSO
CNPJ nº 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis, nº 315 – Centro/ CEP 78.578-000
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br
(66) 3588-2000

